

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 012/17

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal, no limite de R\$ 26.760,00, para atender a despesas com o repasse de Contribuição à Associação Mineira de Municípios – AMM, e contém outras disposições.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, no limite de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais), destinado à realização de despesas com o repasse de Contribuição à Associação Mineira dos Municípios – AMM, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02.02	Gabinete do Prefeito
02.02.01	Gabinete do Prefeito
04 122 1301 0.241	Contribuição à Associação Mineira de Municípios - AMM
3350 41	Contribuições
Valor:	R\$ 26.760,00

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02.02	Gabinete do Prefeito
02.02.01	Gabinete do Prefeito
04 122 1301 2.009	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 0009	R\$ 26.760,00

Art. 3º. O crédito adicional autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

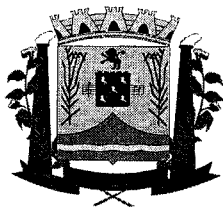
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Contribuição mencionada nesta lei à Associação Mineira de Municípios – AMM.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, 24 de março de 2017


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.805, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a filiar o Município de Ubá à AMM – Associação Mineira de Municípios, e contém outras disposições.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a filiar o Município de Ubá à AMM – Associação Mineira de Municípios, instituição de caráter político-representativo, técnico, científico, educativo, cultural e social, sem fins lucrativos, legalmente constituída como pessoa jurídica de direito privado.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Municipal de 2009, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para cobrir despesas com a contribuição mensal do Município para a AMM, nos meses de setembro a dezembro de 2009, na forma a ser estabelecida em convênio de cooperação técnica a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º. O Poder Executivo fará incluir nas propostas orçamentárias dos próximos exercícios financeiros dotação específica para cobrir as despesas com a contribuição decorrente da filiação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de setembro de 2009

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 001/2016

ANEXO I

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DOS MUNICÍPIOS AFILIADOS À
AMM

FAIXA POPULACIONAL:	CLASSE CONTRIBUIÇÃO:	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
Até 10.188	1	R\$ 620,00
De 10.189 a 13.584	2	R\$ 744,00
De 13.585 a 16.980	3	R\$ 868,00
De 16.981 a 23.772	4	R\$ 990,00
De 23.773 a 30.564	5	R\$ 1.116,00
De 30.564 a 37.356	6	R\$ 1.240,00
De 37.357 a 44.148	7	R\$ 1.364,00
De 44.149 a 50.940	8	R\$ 1.488,00
De 50.941 a 61.128	9	R\$ 1.610,00
De 61.129 a 71.316	10	R\$ 1.734,00
De 71.317 a 81.504	11	R\$ 1.858,00
De 81.505 a 91.692	12	R\$ 1.982,00
De 91.693 a 101.880	13	R\$ 2.106,00
De 101.881 a 115.464	14	R\$ 2.230,00
De 115.465 a 129.048	15	R\$ 2.354,00
De 129.049 a 142.632	16	R\$ 2.478,00
De 142.633 a 156.216	17	R\$ 2.602,00
Acima de 156.216	18	R\$ 2.726,00
Belo Horizonte	19	R\$ 2.850,00

Uba'